

PROCESSO: 73.645/2018
RECORRENTE: **ARMANDO CACIATORI**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Isenção de IPTU a pessoas com mais de 63 anos
RELATOR: Gilberto Dias de Melo

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU A PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS.

Necessidade do preenchimento de todos os requisitos legais na data da ocorrência do fato gerador, que no caso do IPTU se dá no primeiro dia de cada ano (art.170 da Lei 7.303/1997 do Código Tributário do Município de Londrina – CTML). No mérito, a isenção em discussão no presente processo esta previsto no artigo 1º, inciso III e suas alíneas da Lei Municipal nº 8.673/2001. A vistoria efetuada pelo órgão competente, bem como das imagens e consulta verbal ao fiscal que realizou a vistoria, que o imóvel objeto pode ser eventualmente utilizado para albergar residência e comércio concomitantemente, haja vista a forma como está disposta a construção, a exemplo da entrada independente e a porta de enrolar, característica de imóveis comerciais. Constata-se que não há o que reformar, visto que os dados cadastrais relativos ao imóvel, requisitos do benefício e percentual da titularidade do imóvel foram corretamente observados para fundamentar a decisão prolatada em sede de primeira instância. Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO Nº 36/2020 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ARMANDO CACIATORI**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, por maioria de votos, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância que deferiu parcialmente a isenção de IPTU para o recorrente **ARMANDO CACIATORI** do imóvel sob inscrição imobiliária nº 04030168201230001 para o exercício de 2017. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi e a Presidente Yumiko Ueno Magno. Votou com o relator de vista o membro Eduardo Luís de Oliveira.

TARF, 28 de abril de 2020.

Gilberto Dias de Melo

Relator

Yumiko Ueno Magno

Presidente